



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

LEI Nº 386 DE 21 DE JUNHO DE 2022

“Altera o art. 4º, II da Lei Municipal nº 377 de 28 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, destinado ao reforço das dotações orçamentárias dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração da redação do art. 4º, II, da Lei Municipal nº 377 de 28 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, destinado ao reforço das dotações orçamentárias que passa a vigorar com a redação conforme segue, permanecendo os demais sem alterações:

Art. 4º - Com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 167, incisos V e VI da CF/88, artigos 7º e 43 da Lei 4320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, observado as seguintes condições:

II – para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação dos recursos ordinários e vinculados, individualizados por fonte de recursos até o limite do efetivamente ocorrido;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, 21 de junho de 2022. 63º da Emancipação Política do Município.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal